




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA DE MÁRIO CAMPOS

PUBLICADO EM 17/06/2024
Mural de Publicação dos Atos Oficiais do Município

LEI Nº 845, DE 14 DE JUNHO DE 2024.


GABINETE DO PREFEITO

Nomeia via pública localizada no Município de Mário Campos/MG.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada como Rua Moacir Meireles Maia a via sem nome, localizada entre a parte final da rua Cândido Lobato e o início da Estrada do Lambari, no bairro Bom Jardim, no Município de Mário Campos.

Art. 2º. O Poder Executivo se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta lei, de torná-la púnlica, dando ampla e total divulgação de alteração para os os Correios, Cemig, Copasa e agências bancárias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em quatorze de junho de dois mil e vinte e quatro (14/6/2024).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal